



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CGC: (MF) 08 221 145/0001 - 24

Rua José Maria – 57- Centro - CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



Resolução nº 003/2012

Estabelece os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2013/2016, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de São João do Sabugi, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 146 do Regimento Interno resolve:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), e o do Vereador Presidente, em parcela única mensal, de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, em razão dos encargos decorrentes do exercício do referido cargo.

Art. 2º - Sobre os subsídios fixados, incidirá imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Art. 3º - A ausência do Vereador às sessões ordinárias, no termos do art. 171 do Regimento Interno, implica em desconto de 1/30 avos no subsídio do mês subsequente a sua verificação, proporcionalmente ao número de faltas injustificadas.

Art. 4º - Os subsídios fixados por esta Resolução serão atualizados com base no índice IPCA/IBGE, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2012

Cipriano Alves da Costa Neto
Presidente

Carlindo de Souza Dantas Junior
Vice-presidente

Alcides Carneiro de Moraes
1º Secretário

João Batista Garcia de Medeiros
2º Secretário